

ANEXO I

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
 NIRE 42300035076



ESTATUTO SOCIAL

JUCESC 2080

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro, objeto e duração

Artigo 1º - Sob a denominação social de SETEP CONSTRUÇÕES S.A., fica constituída uma Sociedade por Ações, que será regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, onde tem seu foro jurídico, exercendo suas atividades em todo o Território Nacional, podendo a critério da Diretoria com anuência prévia do Conselho Administrativo, instalar, manter, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, inclusive no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais, fazendo-se o respectivo destaque de parte do Capital Social para os efeitos legais que se afigurarem necessários.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a construção viária, incluindo ruas, rodovias, ferrovias e obras de arte especiais; terraplenagem em geral; obras de urbanização inclusive pavimentação em geral e seus serviços correlatos; obras de abastecimento de água, saneamento e construções correlatas; redes elétricas de transmissão e distribuição; planejamento e execução de serviços de topografia, geodésia, cartografia, astronomia de campo, batimetria, hidrometria, cadastro técnico multifinalitário e georreferenciamentos; construção civil em geral; extração de minerais não-metálicos; locação de equipamentos; projetos de recuperação ambiental e execução; cessão de direito de extração de jazidas; participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos fiscais.



Documento Assinado Digitalmente 07/07/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Handwritten signatures in blue and black ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

- 1) Assembleia Geral;
- 2) Conselho de Administração;
- 3) Diretoria.

Artigo 8º - São órgãos da Sociedade:

CAPÍTULO III

Órgãos da Sociedade

Artigo 7º - Os acionistas, na proporção de sua participação no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, bem como na subscrição de novas ações que a companhia emitir, em igualdade de preço e condições com terceiros.

Parágrafo Segundo - O Capital Social poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, resguardando aos acionistas seus direitos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro - A Ação é indivisível em relação à Sociedade.

Artigo 6º - Cada Ação Ordinária Nominativa confere ao seu titular o direito a um (1) voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada ação.

Do capital e das ações

CAPÍTULO II

Artigo 4º - A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos sociais, a sociedade manterá departamentos técnicos, cuja responsabilidade caberá a engenheiros inscritos no CREA, contratados de acordo com a legislação em vigor.



ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0004-60
 NIRE 42300035076

JUCESC 2081

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0004-50
NIRE 42300035076



JUCESC 2082

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Artigo 9º - A Assembléia Geral tem as atribuições fixadas em lei e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício social, previamente anunciados pela imprensa e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente ou pelo vice-presidente do Conselho de Administração e na falta destes, por quem a Assembléia indicar, sendo Secretariada por um dos acionistas presentes ou por conselheiro presente, de livre escolha do Presidente da Assembléia.

Parágrafo Terceiro - A convocação, instalação, quorum e ordem do dia da Assembléia Geral obedecerá às disposições legais.

Parágrafo Quarto - O acionista pode fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia Geral.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Artigo 10º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo de 07 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral, funcionando nos

Handwritten signatures in blue ink, including several large, stylized signatures and smaller initials.





Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 118115/2021-03 na consulta de processos.

Handwritten signatures in blue and black ink, including names like 'José C. de Souza' and others.

substituídos.

Assamblea Geral para eleição dos substituídos, os quais completarão o mandato dos reduzido a menos de três (03) membros será realizada, imediatamente, uma primeira (1ª) Assamblea Geral que se realizará, porém em caso do Conselho ficar

Parágrafo Sétimo – A substituição efetiva de qualquer Conselheiro se processará na de empate, será vitoriosa a proposta que receber o voto do Presidente. deliberações serão tomadas por maioria simples de votos presentes, porém, em caso Presidente do Conselho ou alguém por ele indicado para representá-lo, cujas mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que um destes membros deve ser o ou por maioria simples de seus membros e será instalado com a presença de no

Parágrafo Sexto – O Conselho será convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por maioria simples de seus membros, sendo que um destes membros deve ser o Presidente do Conselho ou alguém por ele indicado para representá-lo, cujas

Parágrafo Quinto – O Conselho reunir-se-á sempre que necessário e os interesses da Sociedade o exigirem, lavrando-se atas de suas deliberações.

Parágrafo Quarto – Na reunião de posse, os Conselheiros escolherão por maioria simples, entre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

mesmo que haja expirado seu mandato até a posse do novo Conselho.

Parágrafo Terceiro – O Conselho tomara posse mediante assinatura de termo lavrado no livro de atas do Conselho Administrativo e continuará no exercício de sua função

fixará a sua remuneração.

Parágrafo Segundo – A Assamblea Geral que eleger o Conselho de Administração

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

exercícios sociais em que for solicitado pelos acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos no todo ou em parte.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0904-60
NIRE 42300035076

JUCESC 2083

JUCESC 2084

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076



Artigo 11º – Compete ao Conselho de Administração, além dos poderes legais, os seguintes:

São atribuições do Conselho de Administração:

- a) Mediante proposta do seu Presidente ou da Diretoria, estabelecer as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios da sociedade, a serem transmitidas à Diretoria;
- b) Aprovar anualmente Orçamento de Investimentos e Operacional a ser seguido pela Diretoria;
- c) Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições e poderes, observado o que a respeito dispõe o presente Estatuto;
- d) Acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e que envolvam operações de relevante interesse, e quaisquer outros atos;
- e) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- f) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando julgar conveniente, ou no caso a Assembléia Geral ordinária, conforme artigo 132 da Lei 6.404/76;
- g) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- h) Autorizar a Diretoria a abrir, transferir e extinguir filiais e representações da sociedade, no território nacional e no exterior;
- i) Deliberar sobre a distribuição de verbas de honorários e de eventuais outras vantagens a seus membros e aos membros da Diretoria;
- j) Emitir pareceres sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembléia Geral;
- k) Manifestar-se sobre os casos extraordinários, a participação permanente em outras Sociedades, bem como propor à Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto Social;
- l) Aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia;
- m) Pronunciar-se previamente em relação a atos praticados pela Diretoria, referente a prestação de aval, fiança e outras garantias, bem como a atos considerados restritos por este órgão;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side and several initials at the bottom of the page.



[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]

Artigo 13º - A sociedade será administrada e representada por uma Diretoria composta por no mínimo de 02 (dois) diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, por

SEÇÃO III
Da Diretoria

Parágrafo Único - A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá reajustar a remuneração do Conselho Administrativo.
membros.

Artigo 12º - A remuneração do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral, individual ou globalmente, e quando global, caberá ao Conselho fazer o rateio entre seus membros.
Artigo 12º - A remuneração do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral, individual ou globalmente, e quando global, caberá ao Conselho fazer o rateio entre seus membros.
g) Manter o Conselho de Administração informado sobre a gestão da Diretoria, especificas encaminhadas ao órgão, pela Diretoria;
f) Propor a discussão e aprovação do Conselho de Administração a emissão de pareceres sobre relatórios periódicos de gestão, sobre propostas de operações práticas gerais dos atos de sua competência;
e) Fazer, preparar e relatar ao Conselho de Administração os elementos necessários à Diretoria;
d) Submeter à discussão e deliberação do órgão as proposições encaminhadas pela negócios da sociedade, que serão transmitidas à Diretoria;
c) Propor ao órgão, o estabelecimento de diretrizes básicas e de orientação geral dos b) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
a) Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

n) O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, observado o disposto no parágrafo único do artigo 24 deste Estatuto Social.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0004-50
NIRE 42300035076

JUCESC 2085

JUCESSC 2086

ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-60
 NIRE 42300035076



maioria de votos dos acionistas, e que exercerão os cargos por um mandato de até (03) três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 14º - A diretoria terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

Artigo 15º – Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, observadas as normas a seguir estabelecidas. Ao **DIRETOR PRESIDENTE** incumbe: presidir as reuniões da Diretoria ou quaisquer outras. Dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da sociedade; representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas; assinar documentos de habilitação e propostas, cotações de preços, contrato de obras e serviços, contratos de trabalho com empregados, fazer acordos, dar quitação a causas trabalhistas; nomear representantes; onerar bens móveis ou mercadorias; receber valores, passar recibo e dar quitação; assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, sempre com assinatura de dois diretores, papéis, livros e documentos de natureza financeira; realizar transferências por meios eletrônicos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito; contratos de natureza financeira e escrituras públicas e particulares, bem como, abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques. Ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, incumbe: dirigir o Departamento Pessoal e juntamente com o diretor de cada área, admitir e dispensar empregados, fixando-lhes remunerações. **ISOLADAMENTE**: assinar contratos de trabalho de empregados; dar quitação à causas trabalhistas e fiscais; assinar propostas e documentação referente às mesmas; assinar contratos de prestação de serviços, termos de compromisso e toda correspondência da sociedade; participar como representante da empresa em licitações na forma de carta-convite, tomadas de preços, concorrências públicas, leilões e/ou pregões; representar a sociedade perante à órgãos federais, estaduais e municipais, empresas estatais e de capital misto, sociedade anônima e limitada; dirigir o Departamento Contábil; controlar medições e emitir faturas e/ou notas fiscais dos





Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 118115/2021-03 na consulta de processos.

Handwritten signatures in blue and black ink.

serviços executados pela sociedade; zelar pelo patrimônio da Sociedade; representar a sociedade, isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; representar a sociedade, isoladamente, em suas relações com terceiros, inclusive perante as repartições públicas; constituir advogados; promover conjuntamente com os demais diretores, conforme o caso, a racionalização de serviços; praticar quaisquer atos que não sejam privativos ou especificamente atribuídos aos demais Diretores; tudo subordinado ao Diretor Presidente. Ao DIRETOR FINANCEIRO incumbem: assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, sempre com assinatura de dois diretores, papéis, livros e documentos de natureza financeira; realizar transferências por meios eletrônicos; emitir, sacar, acelar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito; contratos de natureza financeira e escrituras públicas e particulares, bem como, abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques. ISOLADAMENTE: receber valores, passar recibo e dar quitação. Manter em boa guarda todos os valores da Companhia, tudo subordinado ao Diretor Presidente. São atribuições do DIRETOR COMERCIAL, juntamente com o Diretor de Operações: elaborar orçamentos com finalidade de participar de licitações. ISOLADAMENTE: elaborar propostas para participar de licitações públicas; participar ou nomear representante da sociedade para participar de licitações na forma de carta-convide, tomadas de preços, concorrências públicas, leilões e/ou pregões tudo junto a órgãos federais, estaduais e municipais, empresas estatais e de capital misto, sociedade anônima e limitada; assinar documentos de habilitação e propostas, cotações de preços e contratos de obras e serviços; controlar medidas e emitir faturas e/ou notas fiscais dos serviços executados pela sociedade; elaborar contratos de prestação de serviços de empreiteiros; controlar medidas de serviços executados por empreiteiros; admitir e/ou demitir funcionários subordinados a Diretoria Comercial; representar a sociedade em juízo ou fora dele; tudo subordinado ao Diretor Presidente. São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES juntamente com o Diretor Comercial; elaborar orçamentos com a finalidade de participar de licitações. ISOLADAMENTE: coordenar todas as gerências regionais; fazer planejamento para execução de cada obra contratada; admitir e/ou demitir profissionais subordinados a Diretoria de Operação; participar de licitações como representante da sociedade; ser responsável pelo desenvolvimento e qualidade

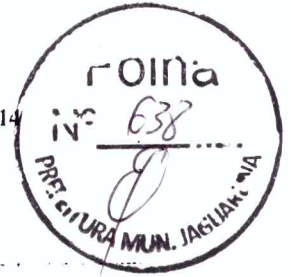
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0004-60
NIRE 42300035076

JUCESC 2087

JUJESC 2088

ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-60
 NIRE 42300035076

Página 9 de 14



das obras; representar a sociedade em juízo ou fora dele; tudo subordinado ao Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro – Os diretores poderão acumular cargos e responsabilidades de outras funções, sem aumento dos seus honorários.

Parágrafo Segundo – É vedado à Diretoria a comercialização de imóveis do ativo imobilizado da sociedade, bem como, a compra de bens móveis e imóveis acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem a anuência prévia do Conselho Administrativo e/ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – A movimentação financeira em instituições bancárias envolvendo a emissão e endosso de cheques, saques, transferências, transferências eletrônicas para pagamentos a credores ou depósitos em conta corrente, envolvendo a conta corrente da sociedade, poderá ser efetuada por dois representantes legais nomeados pelos diretores para este fim.

Parágrafo Quarto – Os Diretores somente poderão fazer uso dos poderes que lhes são atribuídos em interesse da Companhia, sendo-lhes vedada sua utilização em fianças, avais, abonos de favor e quaisquer garantias ou obrigações estranhas aos fins da Companhia.

Parágrafo Quinto – Os Diretores tomarão posse de seus cargos, mediante termo lavrado no livro de atas e distribuirão entre si as atribuições e competências para os atos de administração.

Parágrafo Sexto – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e os interesses da Sociedade o exigirem, lavrando-se atas de suas deliberações.

Parágrafo Sétimo – A reunião da Diretoria será instalada com a presença mínima de 02 (dois) de seus membros, cujas deliberações serão por maioria simples, sendo que em caso de empate será vitoriosa a proposta votada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Oitavo – Compete ao Diretor Presidente, além das funções de Diretor:



ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
 NIRE 42300035076

JUESC2089

- a) Presidir as reuniões de Diretoria;
- b) Coordenar as atividades da Diretoria, zelando para que sejam cumpridas as normas do presente estatuto, as diretrizes gerais fixadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo Nono – O Presidente e os Diretores farão jus, a férias, que lhes serão concedidas em Assembleia Geral.

Artigo 16º - A diretoria poderá, a qualquer tempo nomear procuradores para fins específicos, podendo levar somente a assinatura do Diretor Presidente, exceto quando na procuração for incluído poderes para movimentação financeira, neste caso, será necessário também a assinatura do Diretor Financeiro.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos diretores, podendo esta, ser votada em verba individual para cada membro, ou em verba global, cabendo, então a Diretoria deliberar sobre sua distribuição.

Artigo 18º - Na hipótese de vaga e/ou preenchimento e/ ou impedimento de um dos Diretores, será o mesmo substituído pelo outro, que acumulará as funções, até que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral eleja novo(s) membro(s) para completar o mandato da Diretoria.

Artigo 19º - A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, podendo ser convocada, por qualquer diretor ou pelo Conselho de Administração, obedecida a antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Artigo 20º - A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, quando assim for solicitado por acionistas que representem no mínimo 10% das ações com direito a

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



JUCESC 2090

ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
 NIRE 42300035076



voto, e seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 21º - Os conselheiros fiscais, quando eleitos, tomarão posse de seus cargos dentro de 30 (trinta) dias de sua eleição, por termo lavrado no livro de registro de Atas.

Artigo 22º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberão remuneração fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, observado o mínimo legal.

CAPITULO V

Do Exercício Social, Balanço, Lucros Reservas e Dividendos

Artigo 23º - O exercício social encerrar-se-á no último dia do mês de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24º - Anualmente, proceder-se-á o levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº. 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Artigo 25º - Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda; e
- c) A participação dos Administradores, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 26º - Do lucro líquido serão deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 27º - Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Sociedade, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o

Acordo de Acionistas

CAPITULO VI

em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data

7º do art. 9º da referida lei.

Parágrafo Primeiro - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio de ações ou na incorporação ao Capital Social.

de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo acionistas ou sua destinação para a constituição de uma Reserva para Investimentos e que se referir(em), a Diretoria poderá propor, e a Assembleia deliberar, distribuição aos eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a (d) Quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima e, considerada a ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;

acionistas, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido próprio, quando previstos antecipadamente e na forma da Lei nº. 9.249/95, aos (c) A importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação;

administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação (b) A importância, quando necessária e, previamente justificada e autorizada pelos

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0004-60
NIRE 42300035076

JUCCSC 2091

JUCESC 2092

ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-60
 NIRE 42300035076



exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Sociedade, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo, tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.

CAPITULO VII

Da Dissolução, Liquidação e Extinção.

Artigo 28º - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da Companhia, serão efetuadas de acordo com a legislação vigente.

Artigo 29º - Compete a Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 30º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Artigo 31º - A companhia poderá ter seu tipo jurídico transformado, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 32º - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos, pelas disposições legais vigentes.

Artigo 33º - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste Estatuto.



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/10/2013 SOB Nº: 20132790688
 Protocolo: 13/279068-8, DE 04/10/2013
 Empresa: 42 3 0003507 6
 SETEP CONSTRUCOES S/A
 BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETARIO GERAL

Advogado
 Advogado
[Signature]
 OAB/SC 21.733

Advogado:

RG: 3.694.357-6
 CPF: 023.433.219-79
 Michella Brognini Marcello

RG: 173.322
 CPF: 063.475.769-53
 Ivo Scotti

Testemunhas:

VENICIUS LOCKS
 CPF: 252.397.919-53
 Representado por: Ademir Locks

AZENIR LOCKS
 CPF: 432.335.389-87

ANTONIO CARLOS STEPHANI
 CPF: 009.715.456-34

OSMAR SOMAVILLA
 CPF: 149.750.170-91

JOSE LOCKS
 CPF: 077.211.459-53

ADEMIR LOCKS
 CPF: 290.608.429-87

Acionistas:

Criciúma - SC, 01 de agosto de 2013.

assinatura de duas testemunhas.
 Este Anexo I é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a

ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUCOES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
 NIRE 42300035076

JUCSC 2093

ANEXO I

JUCESS 2075

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ N.º 83.665.141/0001-50

NIRE 42300035076

JUCESC



8ª ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2013

1. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: No dia primeiro do mês de agosto de 2013, as 14:00hs, reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

2. PRESENÇA - Comparecimento dos acionistas representando 100% do capital social votante.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO - Dispensada a publicação de edital de convocação, face o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas ao final, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA - Assumindo a abertura da reunião o Presidente **JOSÉ LOCKS** e atuando como Secretário **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI.**

5. ORDEM DO DIA: (I) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social; **(II)** Consolidação do Estatuto Social; **(III)** outros assuntos de interesse da sociedade.

6. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

(I) Dando início aos trabalhos e após o cumprimento das formalidades legais, resolvem os acionistas alterar o artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: "Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a construção viária, incluindo ruas, rodovias, ferrovias e obras de arte especiais; terraplenagem em geral; obras de urbanização inclusive pavimentação em geral e seus serviços correlatos; obras de abastecimento de água, saneamento e construções correlatas; redes elétricas de transmissão e distribuição; planejamento e execução de serviços de topografia, geodésia, cartografia, astronomia de campo, batimetria, hidrometria, cadastro técnico multifinalitário e georreferenciamentos; construção civil em geral; extração de minerais não-metálicos; locação de equipamentos; projetos de recuperação ambiental e execução; cessão de direito de extração de jazidas; participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos

JUCESC 2076

fiscais. Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos sociais, a sociedade

manterá departamentos técnicos, cuja responsabilidade caberá a engenheiros inscritos no CREA, contratados de acordo com a legislação em vigor."

(II) Aprovam por unanimidade a Consolidação do Estatuto Social, cuja redação segue ANEXO ao presente instrumento, do qual é parte integrante e indissociável desta ata.

(III) Outros assuntos de interesse da sociedade não houveram.

7. LAVRATURA: Foi aprovada a lavatura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavatura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acionistas presentes. Curitiba/SC, 01 de agosto de 2013.

MESA:

[Signature]

JOSE LOCKS

Presidente

ACIONISTAS:

[Signature]

JOSE LOCKS

CPF: 078/211.459-53

ADEMIR LOCKS

CPF: 290.608.429-87

ANTONIO CARLOS STEPHANI

CPF: 009.715.456/34

OSMAR SOMAVILLA

CPF: 149.7502170-91

VENICIUS LOCKS

CPF: 252.397.919-53

AZENIR LOCKS

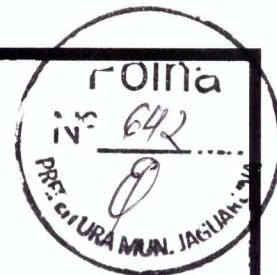
CPF: 432.335.389-87

Representado por: Ademir Locks

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/10/2013 SOB Nº: 20132509296
 Protocolo: 13/2509296, DE 19/09/2013
 Empresa: 42 3 0003507 6
 SETEP CONSTRUCOES S/A
[Signature]
 BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 118115/2021-03 na consulta de processos.

Jose C. de Souza
 Dr. Comercial



SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
 NIRE 42300035076

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
 16 DE ABRIL DE 2019.**

1. **DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2019, as 09:00 hs., reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.**
2. **PRESEÇA** - Comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social, qual seja, 100% do capital social votante.
3. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO** – Dispensada a publicação do Edital de Convocação, face o comparecimento de 100% dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.
4. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – Convidamos os Senhores Acionistas da sociedade SETEP CONSTRUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, a realizarem-se no dia 16 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (I) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (III) outros assuntos de interesse da sociedade. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (I) Eleição/reeleição dos membros do Conselho de Administração; (II) Eleição/reeleição dos membros da Diretoria; (III) Remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria; (IV) Outros assuntos de interesse da sociedade. O acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral pôr procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUÇOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/05/2019



de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral (§4º do artigo 9º do Estatuto Social desta sociedade). O presente Edital de Convocação foi elaborado em conformidade com o Artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas alterações. Critiúma, SC, 20 de março de 2019. José Locks - Presidente do Conselho de Administração.

5. COMPOSIÇÃO DA MESA - Assumindo a abertura da reunião o Presidente **JOSÉ LOCKS** e atuando como Secretário **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**.

6. PUBLICAÇÕES: As Demonstrações Financeiras foram publicadas no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", em sua edição de nº 20.973 de 13 de março de 2019, às páginas 49 a 52, e no "Jornal A Tribuna", em sua edição de 13 de março de 2019, as páginas 13 a 16.

7. DOCUMENTOS LIDOS E AUTENTICADOS: Em seguida, o Sr. Presidente informou que estava sobre a mesa as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2018.

8. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia as matérias constantes da ordem do dia, sendo deliberadas e aprovadas por unanimidade pelos acionistas e sem quaisquer restrições:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(I) Aprovado pelos acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições as Demonstrações Financeiras relativos ao Exercício Social encerrado em 31/12/2018, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independente, conforme proposta da Administração da Sociedade.

(II) Aprovado pelos acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições que do lucro líquido contábil do exercício de 2018, no valor de R\$ 15.130.697,05 (quinze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), será destinado para:

II.1 - RESERVA LEGAL: 5,0% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital social, ficará na conta "Reserva legal", por força do disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76 e no artigo 26, "a" do Estatuto Social, qual seja, R\$ 756.534,85 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

II.2 - DIVIDENDOS/JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO: Nos termos do § primeiro do art. 26 do Estatuto Social, depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, sendo certo que o valor dos juros, pago ou creditado, a título

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certificado o Registro em 02/05/2019
 Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076
 Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 469341810708966
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



8

06/05/2019

[Handwritten signatures and initials]

9



de juros sobre o capital próprio, conforme dispõem o artigo 9º, § 7º da Lei 9.249/95 e a legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando os juros sobre capital próprio o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

De acordo com o item "c" do artigo 26 do Estatuto Social, pelo menos 25% do lucro líquido anual, ajustado nos termos da legislação deverão ser destinados ao pagamento de dividendos. O lucro líquido ajustado, que relativamente ao exercício de 2018 atinge o valor de R\$ 14.374.162,20 (quatorze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) correspondente ao lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 15.130.697,05 (quinze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), deduzido da Reserva Legal constituída do valor de R\$ 756.534.85 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Assim, o dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado na forma de dividendos atinge o montante total de R\$ 3.593.540,55 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Desta forma, imputamos ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do §7 do art. 9 da Lei 9.249/95, do valor já antecipado de R\$ 6.710.000,00 (seis milhões, setecentos e dez mil reais), pagos na forma de juros sobre capital próprio em 2018.

Fica determinado aos acionistas a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) a serem pagos em parcela única até o último dia útil de abril de 2019 e distribuição de Juros Sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), a serem imputados ao valor dos dividendos, conforme previsto no § 7º do art. 9º da Lei 9.249/95, a ser distribuído em 6 (seis) parcelas mensais de abril/2019 a setembro/2019. O lucro líquido do exercício de 2018, após as deduções realizadas, será mantido na conta "Reserva de Lucros" do Patrimônio Líquido.

(III) outros assuntos de interesse da sociedade: não houveram.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(I) Foram declarados reeleitos, por unanimidade, como membros do Conselho de Administração e com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) o Sr. **JOSÉ LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 455, Centro, CEP 88.810-000, na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/05/2019



cidade e comarca de Cricúma, Estado de Santa Catarina, continuando no cargo de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; b) o Sr. **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade nº.6/R-466.224 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 009.715.456-34, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº. 35, Apto. 501, Edifício Vêneto, Bairro Michel, CEP 88803-060, na cidade de Cricúma – SC, no cargo de VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; c) o Sr. **OSMAR SOMAVILLA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, topógrafo, portador da Carteira de Identidade nº. 6/R-407.405 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 149.750.170-91, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº. 275, Apto. 1402, Condomínio Residencial Ducal, Centro, CEP 88801-430, na cidade de Cricúma – SC, no cargo de CONSELHEIRO; d) o Sr. **AZENIR LOCKS**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº. 1.322.560 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 432.335.389-87, residente e domiciliado à Rua Urussanga, nº. 125, Apto. 304, Edifício Fortogna, Centro, CEP 88801-535, na cidade de Cricúma – SC, no cargo de CONSELHEIRO e, e) **MATEUS LOCKS**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº. 3.587.948 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 008.350.889-95, residente e domiciliado a Rua Thomé de Souza, 200, apto 206, Edifício Osterwick, Bairro Michel, CEP 88803-140, na Cidade de Cricúma – SC no cargo de CONSELHEIRO. O mandato dos membros do conselho de administração findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração.

(III) Foram declarados reeleitos, por unanimidade, como membros da Diretoria e com o prazo de gestão de 3 (três) anos: como **DIRETOR PRESIDENTE** o Sr. **ADEMIR LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 6/R-234.090 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 290.608.429-87, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº. 275, apto. 902, Centro, CEP 88.801-430, na cidade e comarca de Cricúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR COMERCIAL** o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 537.723-4, expedida pela SSI/SC e CPF nº. 376.562.959-68, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº. 700, apto. 703, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 88.811-030, na cidade e comarca de Cricúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR DE OPERAÇÕES** o Sr. **ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Total de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3.523.378 expedida pela SSI/SC e

06/05/2019

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicsc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

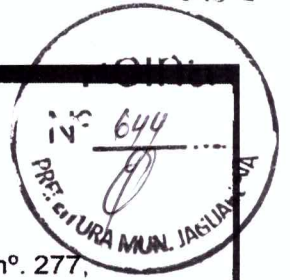


Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark in blue ink



CPF nº. 027.446.319-90, residente e domiciliado à Rua Padre Itamar Luis Costa, nº. 277, Bairro São João, CEP 88.708-070, na cidade e comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina e o **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, nº. 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. O mandato dos membros da diretoria findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração.

(III) As remunerações dos Conselheiros e dos Diretores terão vigência a partir de maio/2019 e serão corrigidas anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano pelo índice de inflação acumulada de cada exercício, findando no final de seus mandatos. Da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração: Deliberado que o Presidente do Conselho de Administração receberá uma remuneração mensal de R\$ 21.039,46 (vinte e um mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e os demais conselheiros receberão uma remuneração mensal de R\$ 1.049,95 (um mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) cada um. Da remuneração mensal dos membros da Diretoria: a) Diretor Presidente Sr. Ademir Locks receberá a importância de R\$ 24.278,54 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); b) Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); c) Diretor de Operações Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); e d) Diretor Administrativo e Financeiro Sr. José Roberto de Souza receberá a importância de R\$ 11.743,60 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

(IV) outros assuntos de interesse da sociedade: Referendadas as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de outubro de 2018, relativa à distribuição aos acionistas de Juros sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Ficam arquivadas as procurações apresentadas pelos representantes da Sra. Maria Conceição Bitencourte Locks, Sr. Ademir Locks e espólio de Venicius Locks.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUÇOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/05/2019




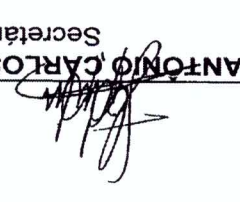
10. LAVRATURA: Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76.

11. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente, lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acionistas presentes.

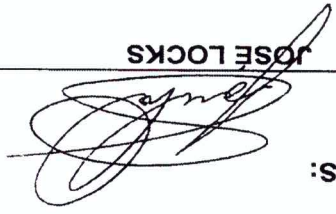
Criciúma/SC, 16 de abril de 2019

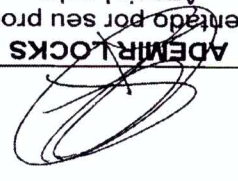
MESA:

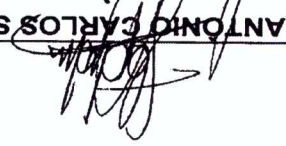

JOSE LOCKS
 Presidente

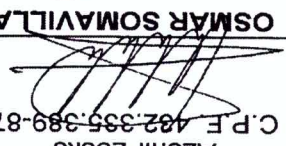

ANTONIO CARLOS STEPHANI
 Secretário

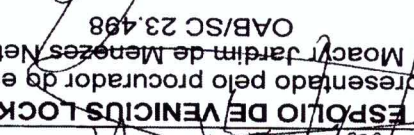
ACIONISTAS:

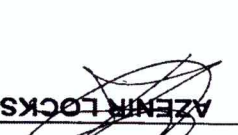

JOSE LOCKS

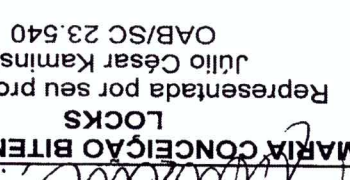

ADEMIR LOCKS
 Representado por seu procurador
 Azenir Locks
 C.P.F. 402.335.389-87


ANTONIO CARLOS STEPHANI


OSMAR SOMAVILLA


ESPOLIO DE VENICIUS LOCKS
 Representado pelo procurador do espólio
 Moacyr Jardim de Meneses Neto
 OAB/SC 23.498


AZENIR LOCKS


MARIA CONCEIÇÃO BITENCOURTE
LOCKS
 Representada por seu procurador
 Júlio César Kaminski
 OAB/SC 23.540



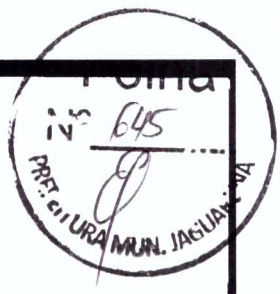
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/05/2019

Certifico o Registro em 02/05/2019
 Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076
 Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 469341810708966
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



Handwritten notes and signatures at the top of the page.



SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Companhia, determinado pela Lei 6.404/76, é lavrado o presente Termo de Posse dos Membros da Diretoria, reeleitos em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de abril de 2019, a saber: **DIRETOR PRESIDENTE** o Sr. **ADEMIR LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-234.090 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 290.608.429-87, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 275, apto.º 902, Centro, CEP 88.801-430, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR COMERCIAL** o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 537.723-4, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 376.562.959-68, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 700, apto.º 703, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 88.811-030, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR DE OPERAÇÕES** o Sr. **ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Total de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.523.378 expedida pela SSP/SC e CPF n.º 027.446.319-90, residente e domiciliado à Rua Padre Itamar Luis Costa, n.º 277, Bairro São João, CEP 88.708-070, na cidade e comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina e o **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, n.º 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. Os membros da diretoria declararam não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

Handwritten signatures in blue ink on the right margin.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/05/2019
Arquivamento 20196593875 Protocolo 196593875 de 23/04/2019 NIRE 42300035076
Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 469341810708966
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

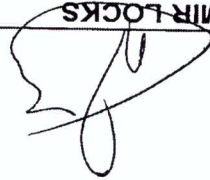
06/05/2019

Handwritten signatures at the bottom of the page.



as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O mandato dos membros da Diretoria reeleitos findará em abril de 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros da Diretoria. O termo de posse vai assinado por todos os Diretores presentes, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Criciúma, Santa Catarina, 16 de abril de 2019.

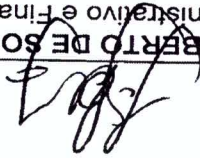
ADEMIR LOCKS
Diretor Presidente



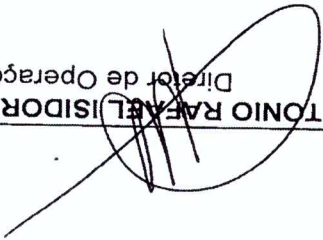
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Comercial



JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro



ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO
Diretor de Operações



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196593875 Protocolo 196593875 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

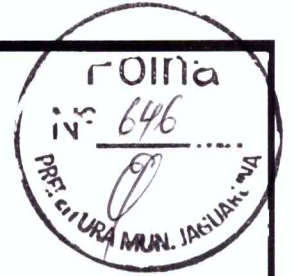
Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A

Chancela 469341810708966

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/05/2019





SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2019, as 11:00hs, na sede da Sociedade **SETEP CONSTRUÇÕES S.A**, situada na Rua Francisco Martinhago, n.º. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, tomam posse de seus cargos os conselheiros eleitos e reeleitos em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária realizada nesta data, com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) reeleito o Sr. **JOSÉ LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 455, Centro, CEP 88.810-000, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, continuando no cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**; b) reeleito o Sr. **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º.6/R 466.224 expedida pela SSI/SC e CPF n.º. 009.715.456-34, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, n.º. 35, Apto. 501, Edifício Vêneto, Bairro Michel, CEP 88803-060, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**; c) reeleito o Sr. **OSMAR SOMAVILLA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, topógrafo, portador da Carteira de Identidade n.º. 6/R 407.405 expedida pela SSI/SC e CPF n.º. 149.750.170-91, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º. 275, Apto. 1402, Condomínio Residencial Ducale, Centro, CEP 88801-430, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **CONSELHEIRO**; d) reeleito o Sr. **AZENIR LOCKS**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1.322.560 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 432.335.389-87, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 125, Apto. 304, Edifício Fortogna, Centro, CEP 88801-535, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **CONSELHEIRO**; e) eleito o Sr. **MATEUS LOCKS**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n.º 3.587.948 expedida pela SSP/SC e CPF n.º 008.350.889-95, residente e domiciliado a Rua Thomé de Souza, 200, apto 206, Edifício Osterwick, Bairro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196468299 Protocolo 196468299 de 09/05/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 392761618785480

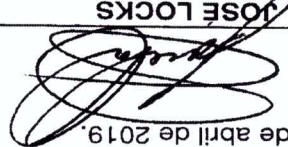
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

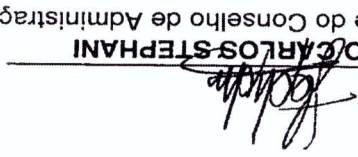
31/05/2019



Michel, CEP 88803-140, na Cidade de Criciúma -SC, no cargo de **CONSELHEIRO**. O mandato dos membros do conselho de administração findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração.

2. O presente termo vai assinado pelos membros do Conselho de Administração, reeleitos e eleitos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Criciúma, SC, 16 de abril de 2019.


JOSÉ LOCKS
 Presidente do Conselho de Administração


ANTÔNIO CARLOS STEPHANI
 Vice-Presidente do Conselho de Administração


OSMAR SOMAVILLA
 Conselheiro


AZENIR LOCKS
 Conselheiro


MATEUS LOCKS
 Conselheiro

31/05/2019

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquitivamento 20196468299 Protocolo 196468299 de 09/05/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

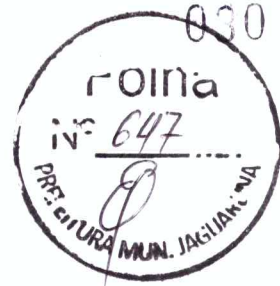
Cancela 392761618785480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



H

B



Assinado de forma digital por FUNDO DE MATERIAS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:1428443000197 DN: cn=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCA/ASC, ou=RFB e CNPJ A1, cn=FUNDO DE MATERIAS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA:1428443000197 Dado: 2019.05.31 17:29:27 -0300



85 ANOS DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA 2019

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXV

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

NÚMERO 21.027

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	
Agricultura e da Pesca	04
Executiva de Programa SC Rural	
Assistência Social, Trabalho e Habitação	
Executiva de Política Social de Combate à Fome	
Casa Civil	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Articulação Nacional	
Comunicação	06
Defesa Civil	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	06
Educação	06
Fazenda	08
Infraestrutura	09
Justiça e Cidadania	09
Planejamento	
Saúde	09
Segurança Pública	10
Turismo, Cultura e Esporte	12
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	12
Fundações Estaduais	14
Economias Mistas	22
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	22
Contratos e Aditivos	23
Prefeituras Municipais	29
Câmaras Municipais	35
Publicações Diversas	35

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os Incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00320, de maio de 2019, e nos autos do processo nº SEF 7845/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho das unidades orçamentárias, conforme programação constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 123.574.770,51 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementados os programas de trabalho da Secretaria de Estado da Educação e do Fundo Financeiro, conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de maio de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 607817

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN00320
Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado
U. O. 41037 Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013609	31.90.11	0.1.00	04.122.0850	109.901,01
013609	33.90.46	0.1.00	04.122.0850	3.010,50
013609	31.90.94	0.1.00	04.122.0850	4,05
013609	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	48.347,90
013609	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	82.496,90
013609	31.90.92	0.1.00	04.122.0850	703,87
013609	33.91.13	0.1.00	04.122.0850	1.408,86

013610	33.90.30	0.1.00	04.122.0900	12.531,33
013610	33.91.39	0.1.00	04.122.0900	25.108,93
013610	33.91.40	0.1.00	04.122.0900	15.072,00
013610	33.90.39	0.1.00	04.122.0900	115.038,88
013610	33.90.37	0.1.00	04.122.0900	93.808,34
013610	33.90.47	0.1.00	04.122.0900	1.431,24
013610	33.90.92	0.1.00	04.122.0900	3.341,20
013610	33.90.14	0.1.00	04.122.0900	14.100,00
013610	33.90.33	0.1.00	04.122.0900	5.000,00
013610	33.90.40	0.1.00	04.122.0900	22.327,88
013612	33.90.36	0.1.00	04.128.0850	28.000,00
013623	33.91.39	0.1.00	04.126.0900	12.500,00
013623	44.90.52	0.1.00	04.126.0900	25.000,00
013623	33.90.39	0.1.00	04.126.0900	7.500,00
013626	31.90.92	0.1.00	12.122.0625	51,44
013626	33.90.46	0.1.00	12.122.0625	97.049,00
013626	31.90.13	0.1.00	12.122.0625	38.184,00
013626	31.91.13	0.1.00	12.122.0625	990.234,70
013626	31.90.11	0.1.00	12.122.0625	5.063.924,36
013626	31.90.16	0.1.00	12.122.0625	71.968,00
013626	33.91.13	0.1.00	12.122.0625	87.958,21
Subtotal				6.976.002,60

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013633	33.90.46	0.1.00	04.122.0850	7.066,00
013633	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	61.691,33
013633	31.90.94	0.1.00	04.122.0850	1.653,46
013633	31.90.92	0.1.00	04.122.0850	79,74
013633	31.90.11	0.1.00	04.122.0850	181.981,58
013633	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	3.375,86
013633	33.91.13	0.1.00	04.122.0850	5.626,24
013633	31.90.12	0.1.00	04.122.0850	5.000,00
013634	33.90.40	0.1.00	04.122.0900	16.431,60
013634	33.90.33	0.1.00	04.122.0900	4.800,00
013634	33.90.47	0.1.00	04.122.0900	3.000,00
013634	33.90.30	0.1.00	04.122.0900	10.798,00
013634	33.91.40	0.1.00	04.122.0900	5.567,29
013634	33.90.39	0.1.00	04.122.0900	66.056,82
013634	33.90.92	0.1.00	04.122.0900	15.672,71
013634	33.91.39	0.1.00	04.122.0900	66.950,65
013634	33.90.14	0.1.00	04.122.0900	7.550,00
013634	33.90.37	0.1.00	04.122.0900	76.193,16
013641	33.90.39	0.1.00	04.126.0900	12.000,00
013641	33.91.39	0.1.00	04.126.0900	20.800,00
013642	33.90.36	0.1.00	04.128.0850	12.171,67
013648	33.90.46	0.1.00	12.122.0625	81.260,00
013648	31.90.92	0.1.00	12.122.0625	88,82
013648	31.90.11	0.1.00	12.122.0625	4.379.162,73
013648	31.90.16	0.1.00	12.122.0625	61.215,00
013648	31.90.94	0.1.00	12.122.0625	60,22
013648	31.90.13	0.1.00	12.122.0625	27.311,78
013648	31.91.13	0.1.00	12.122.0625	864.629,28
013648	33.91.13	0.1.00	12.122.0625	74.483,03
Subtotal				6.072.676,97

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013650	33.91.13	0.1.00	04.122.0850	1.800,78
013650	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	7.461,92
013650	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	101.583,84
013650	33.90.46	0.1.00	04.122.0850	19.736,62

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials and smaller signatures below.

José C. de Souza
Dir. Comercial



casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, nº. 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. O mandato dos membros da diretoria findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração. (III) As remunerações dos Conselheiros e dos Diretores terão vigência a partir de maio/2019 e serão corrigidas anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano pelo índice de inflação acumulada de cada exercício, findando no final de seus mandatos. **Da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração:** Deliberado que o Presidente do Conselho de Administração receberá uma remuneração mensal de R\$ 21.039,46 (vinte e um mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e os demais conselheiros receberão uma remuneração mensal de R\$ 1.049,95 (um mil, quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) cada um. **Da remuneração mensal dos membros da Diretoria:** a) Diretor Presidente Sr. Ademir Locks receberá a importância de R\$ 24.278,54 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); b) Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); c) Diretor de Operações Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); e d) Diretor Administrativo e Financeiro Sr. José Roberto de Souza receberá a importância de R\$ 11.743,60 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). (IV) outros assuntos de interesse da sociedade. Referendadas as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de outubro de 2018, relativa à distribuição aos acionistas de Juros sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais). **9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:** Ficam arquivadas as procurações apresentadas pelos representantes da Sra. Maria Conceição Bitencourte Locks, Sr. Ademir Locks e espólio de Venicius Locks. **10. LAVRATURA:** Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76. **11. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente, lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acionistas presentes. Criciúma/SC, 16 de abril de 2019. **MESA: JOSÉ LOCKS** - Presidente. **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI** - Secretário. **ACIONISTAS: JOSÉ LOCKS; ADEMIR LOCKS** - Representado por seu procurador Azenir Locks C.P.F. 432.335.389-87; **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI; OSMAR SOMAVILLA; ESPÓLIO DE VENICIUS LOCKS** - Representado pelo procurador do espólio Moacyr Jardim de Menezes Neto OAB/SC 23.498. **AZENIR LOCKS; MARIA CONCEIÇÃO BITENCOURTE LOCKS** - Representada por seu procurador Júlio César Kaminski - OAB/SC 23.540. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Certifico o Registro em 02/05/2019 - Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076 - Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A - Este documento pode ser

verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx> - Chancela 469341810708966 - Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.
Cod. Mat.: 607398

WANKE ADMINISTRADORA DE BENS S/A
CNPJ nº 17.097.137/0001-09 - NIRE nº 42.3.00038482
ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DATA, LOCAL e HORA: Aos 05 dias do mês de abril de 2019, na Rodovia BR-470, 2800, João Paulo II, na cidade de Indaial, Santa Catarina, às 16:30 horas. **CONVOCAÇÃO** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Santa Catarina nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019 nas páginas 20, 56 e 32 (respectivamente), bem como no Jornal de Santa Catarina nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019 nas páginas 14, 15 e 14 (respectivamente). **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Diretoria, Notas Explicativas e Demonstrações Financeiras publicados no Diário Oficial de Santa Catarina no dia 01 de março de 2019 na página 48, bem como no Jornal de Santa Catarina no dia 01 de março de 2019 na página 11. **PRESEÇA:** Acionistas representando 96,41% do Capital Social. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foram escolhidos Rogério Artur Ehrat para presidente e Carlos Roberto Nagel para Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1º Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2018; 2º Fixar a remuneração da diretoria; 3º Alteração dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social a fim de evidenciar a atribuição do Diretor Presidente para, isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar Ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras/empéstimos. **DELIBERAÇÕES:** Foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão da assinatura dos acionistas presentes e foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Aprovadas por maioria de votos, representantes de 53,67% do capital social, as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2018, com abstenção dos votos dos legalmente impedidos (19,66%). O prejuízo do exercício será lançado contra a conta de prejuízos acumulados. 2) Por unanimidade dos presentes decidiu-se fixar a remuneração da diretoria em valor global anual de R\$12.000,00 (doze mil reais) estabelecendo que os valores individuais do pró-labore serão definidos posteriormente, em reunião de diretoria. 3) Aprovadas por maioria de votos, representantes de 73,33% do capital social, a alteração dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social a fim de evidenciar a atribuição do Diretor Presidente para, isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar Ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras/empéstimos, passando os referidos artigos a vigorar com a seguinte redação: **Art. 17 - Compete ao Diretor Presidente: A)** Representar a sociedade em juízo ou fora dele, por si ou mandatários que constituir; **B)** Convocar, instalar e presidir, ordinária ou extraordinariamente as reuniões da Diretoria; **C)** Planejar, orientar e supervisionar as atividades da Companhia, sejam de alçada comercial, as finanças, ao relacionamento com o mercado, autoridades, clientes, fornecedores e colaboradores internos, observando, no que couber, as recomendações emanadas da assembleia geral; **D)** Exercer as atribuições dos demais

membros da Diretoria, quando necessário; **E)** Tomar as decisões de caráter urgente de competência da Diretoria "ad referendum" desta; **F)** Isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras e/ou empréstimos. **Art. 21 -** A sociedade será representada e só serão válidos, para efeito contra terceiros, os documentos e papéis de responsabilidade da sociedade que contiverem as assinaturas de 2 (dois) Diretores em conjunto, do Diretor Presidente isoladamente, ou as de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, ou ainda as de 2 (dois) procuradores em conjunto, hipótese em que deverá ser observado o exato alcance das atribuições que lhe forem conferidas nos instrumentos de procuração. **Parágrafo 1º -** Em casos especiais a Diretoria poderá, em reunião conjunta, conceder autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por um Diretor, além do Diretor Presidente que sempre poderá assinar isoladamente, do que se lavrara ata no livro próprio. **Parágrafo 2º -** A remuneração mensal dos diretores será fixada em assembleia geral. Os acionistas requereram a instalação do Conselho Fiscal, tendo havido a eleição dos seguintes Conselheiros: Pelos acionistas minoritários, como membro titular o Sr. Wilson Jacob Schmitt, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Dr. Blumenau, 2.178, em Indaial, SC, CPF nº 010.000.809-78, C.I. nº 115.328-5/SSPSC e como Suplente o Sr. Werner Wanke, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Hasse, 636, bairro Benedito, em Indaial, SC, CPF nº 159.143.809-87, C.I. nº 149.274-8/SSPSC. Pelos acionistas majoritários, como membros efetivos: Maro Marcos Hadlich Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 40, bairro Ponta Aguda, em Blumenau, SC, CPF nº 442.839.119-68, C.I. nº 3R/650.733/SSPSC e Osvaldo Lanznaster, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 91, centro, em Indaial, SC, CPF nº 146.755.109-06, C.I. nº 3R/148.196/SSPSC. Como Suplentes, Bayard Amaral da Silva Maciel, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Rua Igarapé, 296, bairro Garcia, em Blumenau, SC, CPF nº 061.373.500-53, C.I. nº 4.429.018-7/SSPSC e Ingo Kannenberg, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Avenida Pioneiros, 368, Centro, em Indaial, SC, CPF nº 006.116.899-87, C.I. nº 348.675/SSPSC. Os referidos conselheiros receberam uma remuneração mensal equivalente a 10% da média da remuneração mensal dos diretores. A mesa recebeu as declarações de votos dos acionistas Rolf Wanke, Wilson J. Schmitt, Werner Wanke e Iria Schmitt que fica devidamente arquivado na companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrada a ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. **Acionistas presentes/assinaturas:** p.p Artur Wanke, p.p Eliane M. W. Kannenberg, p.p Sheila Wanke, Carlos R. Nagel, Werner Wanke, Rogério A. Ehrat, Jorge Ehrat, p.p Elvira Nagel, p.p Margaret Nagel Saut, Marlon W. Marques, p.p Eduardo Wanke, Iria Schmitt, p.p Rolf Wanke, Criseldes Zoschke, Wilson J. Schmitt. - A presente ata se encontra registrada e arquivada na Jucesc de Santa Catarina sob o número de arquivamento 20196602742 em 22/04/2019. Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.
Cod. Mat.: 607442

ACESSÍVEL COMO NUNCA, TRANSPARENTE COMO SEMPRE

Acesse o Diário Oficial Eletrônico: www.doe.sea.sc.gov.br

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Diretoria da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Administração. Essa Diretoria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site www.doe.sea.sc.gov.br.

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que inclui a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.doe.sea.sc.gov.br>.

Maiores informações entre em contato com a CENTRAL: (48) 3257-3500 e 3257-3200
E-mails: comercial@centraldiariooficial.com.br; prefeitura@centraldiariooficial.com.br

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp of José C. de Souza, Dr. Comercial.

U

1
o

2

3

4

5
6
7
8
9
10

11



nários subordinados a Diretoria Comercial; representar a sociedade em juízo ou fora dele; tudo subordinado ao Diretor Presidente. São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES juntamente com o Diretor Comercial; elaborar orçamentos com a finalidade de participar de licitações. ISOLADAMENTE: coordenar todas as gerências regionais; fazer planejamento para execução de cada obra contratada; admitir e/ou demitir profissionais subordinados a Diretoria de Operação; participar de licitações como representante da sociedade; ser responsável pelo desenvolvimento e qualidade das obras; representar a sociedade em juízo ou fora dele; tudo subordinado ao Diretor Presidente.

(II) Foram declarados reeleitos, por unanimidade, como membros do Conselho de Administração e com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) o Sr. JOSÉ LOCKS, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Ursusanga, n.º 455, Centro, CEP 88.810-000, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, continuando no cargo de CONSELHEIRO PRESIDENTE; b) o Sr. ANTÔNIO CARLOS STEPHANI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-466.224 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 009.715.456-34, residente e domiciliado à Rua Eng. Filiz da Rocha, n.º 240, apto. 601, Centro, CEP 88801-400, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no cargo de CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE; c) o Sr. OSMAR SOMAVILLA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, topógrafo, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-407.405 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 149.750.170-91, residente e domiciliado à Rua São José, n.º 440, Ed. Residencial Moniferrato, apto. 202, Centro, CEP 88.801-520, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no cargo de CONSELHEIRO; d) o Sr. AZENIR LOCKS, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1.322.560 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 432.335.389-87, residente e domiciliado à Rua Ursusanga, n.º 125, Apto. 304, Centro, CEP 88801-535, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no cargo de CONSELHEIRO; e) o Sr. ADOLFO MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 428.637 expedida pela SSP/SC e CPF n.º 077.490.589-15, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, 457, Apto 1.103, Centro, CEP 88.811-040, Criciúma - SC, no cargo de CONSELHEIRO. O mandato dos membros do conselho de administração findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2016, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração. (III) Aprovado por unanimidade a eleição do Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, Bacharel em Ciências Contábeis, natural de Florianópolis/SC, nascido em 25/02/67, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Carteira de Identidade n.º 1.935.842 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 741.249.189-72, residente e domiciliado na Rua Defendi Casagrande, nº15, apto. 1004, Bairro Comerciário, CEP 88902-600, Município de Criciúma, SC, para os cargos de Diretor Administrativo e Financeiro. O Diretor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime do Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 537.723-4 expedida pela SSP/SC e CPF n.º 376.562.959-68, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 700, apto.º 703, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 88.811-030, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, que exercia o cargo cumulativo de Diretor Financeiro e Comercial, passa a exercer somente o cargo de Diretor Comercial. O mandato dos Diretores findará em abril de 2016; (IV) As remunerações dos Conselheiros e dos Diretores serão corrigidas anualmente pelo índice de inflação de cada exercício e terão vigência a partir de maio/2013, findando no final de seus mandatos. Da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração: Deliberado que o Presidente do Conselho de Administração receberá uma remuneração mensal de R\$ 8.467,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) e os demais conselheiros receberão uma remuneração mensal de R\$ 741,00 (setecentos e quarenta e um reais) cada um. Da remuneração mensal dos membros da Diretoria: a) Diretor Presidente Sr. Ademir Locks receberá a importância de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais); b) Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza receberá a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); c) Diretor de Operações Sr. Antonio Rafael Isidoro Neto receberá a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e d) Diretor Administrativo e Financeiro Sr. José Roberto de Souza receberá a importância de R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais). (V) Outros assuntos de interesse da sociedade: Não houveram. 9. LAVRATURA: Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76. 10. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente, lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acio-

nistas presentes. Criciúma/SC, 25 de abril de 2013. Mesa: José Locks - Presidente/ Antônio Carlos Stephani - Secretário. Acionistas: José Locks; Ademir Locks; Antônio Carlos Stephani; Osmar Somavilla; Venicius Locks; Azenir Locks. Registrada na Junta Comarcial do Estado de Santa Catarina, em 04/06/2013, sob n.º 20131153110 - Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral. Cod. Mat.: 181485

SETEP CONSTRUÇÕES S.A. - CNPJ Nº 83.665.141/0001-50 - NIRE 42300035076

8ª ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2013

1. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: No dia primeiro do mês de agosto de 2013, às 14:00hs, reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Martinho, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 2. PRESEÇA: Comparcimento dos acionistas representando 100% do capital social votante. 3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação, face o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas ao final, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76. 4. COMPOSIÇÃO DA MESA - Assumindo a abertura da reunião o Presidente JOSÉ LOCKS e atuando como Secretário ANTÔNIO CARLOS STEPHANI. 5. ORDEM DO DIA: (I) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social; (II) Consolidação do Estatuto Social; (III) outros assuntos de interesse da sociedade. 6. DELIBERAÇÕES TOMADAS: (I) Dando início aos trabalhos e após o cumprimento das formalidades legais, resolvem os acionistas alterar o artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: "Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a construção viária, incluindo ruas, rodovias, ferrovias e obras de arte especiais; terraplenagem em geral; obras de urbanização inclusive pavimentação em geral e seus serviços correlatos; obras de abastecimento de água, saneamento e construções correlatas; redes elétricas de transmissão e distribuição; planejamento e execução de serviços de topografia, geodésia, cartografia, astronomia de campo, balneária, hidrometria, cadastro técnico multifinalitário e georreferenciamentos; construção civil em geral; extração de minerais não-metálicos; locação de equipamentos; projetos de recuperação ambiental e execução; cessão de direito de extração de jazidas; participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos fiscais. Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos sociais, a sociedade manterá departamentos técnicos, cuja responsabilidade caberá a engenheiros inscritos no CREA, contratados de acordo com a legislação em vigor. Art. 4º - A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - Do capital e das ações: Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada ação. Artigo 6º - Cada Ação Ordinária Nominativa confere ao seu titular o direito a um (1) voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo Primeiro - A Ação indivisível em relação à Sociedade. Parágrafo Segundo - O Capital Social poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, resguardando aos acionistas seus direitos previstos em lei. Artigo 7º - Os acionistas, na proporção de sua participação no capital social, terão preferência na aquisição das ações de queles que desejam aliená-las, bem como na subscrição de novas ações que a companhia emitir, em igualdade de preço e condições com terceiros. CAPÍTULO III - Órgãos da Sociedade - Artigo 8º - São órgãos da Sociedade: 1) Assembleia Geral; 2) Conselho de Administração; 3) Diretoria. SEÇÃO I - Da Assembleia Geral: Artigo 9º - A Assembleia Geral tem as atribuições fixadas em lei e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício social, previamente anunciados pela imprensa e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou pelo vice-presidente do Conselho de Administração e na falta destes, por quem a Assembleia indicar, sendo Secretariado por um dos acionistas presentes ou por conselheiro presente, de livre escolha do Presidente da Assembleia. Parágrafo Terceiro - A convocação, instalação, quorum e ordem do dia da Assembleia Geral obedecerá às disposições legais. Parágrafo Quarto - O acionista pode fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualificação por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. SEÇÃO II - Do Conselho de Administração: Artigo 10º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo de 07 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, funcionando nos exercícios sociais em que for solicitado pelos acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos no todo ou em parte. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixará a sua remuneração. Parágrafo Terceiro - O Conselho tomará posse mediante assinatura de termo lavrado no livro de atas do Conselho Administrativo e continuará no exercício de sua função mesmo que haja expirado seu mandato até a posse do novo Conselho. Parágrafo Quarto - Na reunião de posse, os Conselheiros escolherão por maioria simples, entre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo Quinto - O Conselho reunir-se-á sempre que necessário e os interesses da Sociedade o exigirem, lavrando-se atas de suas deliberações. Parágrafo Sexto - O Conselho será convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por maioria simples de seus membros e será instalado com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que um destes membros deve ser o Presidente do Conselho ou alguém por ele indicado para representá-lo, cujas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos presentes, porém, em caso de empate, será vitoriosa a proposta que receber o voto do Presidente. Parágrafo Sétimo - A substituição efetiva de qualquer Conselheiro se processará na primeira (1ª) Assembleia Geral que se realizar, porém em caso do Conselho ficar reduzido a menos de três (03) membros será realizada, imediatamente, uma Assembleia Geral para eleição dos substitutos, os quais completarão o mandato dos substituídos. Artigo 11º - Compete ao Conselho de Administração, além dos poderes legais, as seguintes: São atribuições do Conselho de Administração: a) Mediante proposta do seu Presidente ou da Diretoria, estabelecer as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios da sociedade, a serem transmitidas à Diretoria; b) Aprovar anualmente o Orçamento de Investimentos e Operacional a ser seguido pela Diretoria; c) Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições e poderes, observado o que a respeito dispõe o presente Estatuto;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and another at the bottom right.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left side of the page.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CRICIÚMA
Tabelião: Ozil Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP: 88801-440 - Fone/fax: (48) 304677400



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado em Criciúma/SC, quarta-feira, 30 de junho de 2013.



Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
E-mail: R\$4,02 + Selo R\$2,82 = Total R\$6,84. 957991
Telo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GDT70846-0GMF
www.cartorio.criciúma.com.br - Consulte em: selo.tj.sc.jus.br

Handwritten signature: José C. de Souza Dr. Comercial



Artigo 33º - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste Estatuto. Este Anexo I é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a assinatura de duas testemunhas. Criciúma - SC, 01 de agosto de 2013. Acionistas: José Locks; Ademir Locks; Antônio Carlos Stephan; Osmar Somavilla; Venicius Locks; Azenir Locks. Testemunhas: Michella Brogni Marcello; Ivo Scotti. Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em 15/10/2013, sob n.º 20132790688 - Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral.

Cod. Mat.: 161496

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
 JARAGUÁ DO SUL - SC
 AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 174/2013

Objeto: Aquisição de Crédito Vale Transporte para funcionários do SAMAE.
Contratada: Viação Canarinho Ltda.
Valor Estimado: R\$ 42.240,00
Fundamento Legal: Art. 21 inciso II da Lei 8.666/93.
 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047 2106-9100.
 Ademir Izidoro
 Diretor Presidente

Cod. Mat.: 161502

Objeto extraviado: Impressora emissora de cupom fiscal, Urano ZPM1EF nº 99080042, propriedade de Carcime Com. de Mat. De Cont. LTDA (CNPJ-80.994.205/0001-79). Protocolado B.O. sob nº de registro 00139-2013-01820, Delegacia de Polícia de Ibirama-SC.

Cod. Mat.: 158772

A Prefeitura Municipal de Maravilha, localizada à Av. Euclides da Cunha, nº 60, Centro - Maravilha/SC, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA), a Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 10617/2013 para Perfuração de Poço Tubular Profundo, com previsão de perfuração até 100 metros, com instalações na Rod. BR 282, km 604,3, S/N, Industrial - Maravilha/SC, válida por 12 meses a partir de 25 de novembro de 2013.

O Laticínios Bela Vista Ltda., localizado na Rod. BR 282, km 604,3, S/N, Industrial - Maravilha/SC, torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente (FATMA), a Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 9721/2013, para a atividade de Captação, Adução de Água Bruta e/ou Tratamento de Água para Abastecimento Público, a ser realizada no Rio Iracema, com vazão aproximada de 20,83 l/s, localizada no endereço acima citado, para atender a demanda de água da empresa. Possui validade de 48 meses a partir de 30 de outubro de 2013.

Cod. Mat.: 19426

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

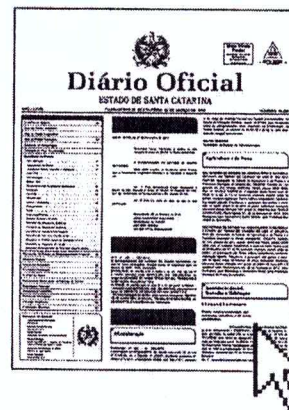
**Diretoria da Imprensa
 Oficial e Editora de
 Santa Catarina**

Fone: (48) 3665-6200
diariooficial@sea.sc.gov.br



Secretaria de Estado da Administração

**Acesse o
 Diário Oficial
 Eletrônico**



www.doe.sea.sc.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CRICIÚMA
 Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
 Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
 CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 3046-7400



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado Criciúma-SC, quarta-feira, 30 de junho de 2013.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
 Fone: R\$4,02 + Selo: R\$2,82 = Total: R\$6,84. 957991
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GDT70945-174D
www.cartoriocricuiuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

José C. de Souza

EM BRANCO